

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1403/2012.

Dispõe sobre a contratação emergencial de um Professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar emergencialmente um Professor de Educação Física, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.138,63 (mil cento e trinta e oito reais com sessenta e três centavos).

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de dez meses e meio, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2012.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:

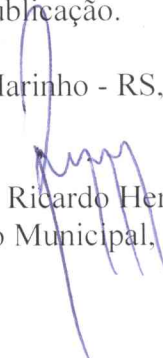
06 - Secretaria da Saúde Trabalho e Assistência Social.

2185 - Suporte da Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

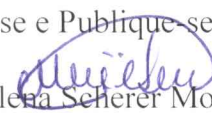
33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2012.


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete